Proc. nº 0320/89
fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 547 /GP./89

OURO PRETO DO OESTE - RONDÔNIA.

EM, 20 DE Setembro DE 1.989

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 233 de 20 de Setembro de 1.989, que dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 108 da Lei 13 de 25 de Outubro de 1.983, para que seja analisada e votada pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que para deliberação desta matéria seja observado o prazo de urgência previsto em Lei.

Ciente do pronto atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Joselita Araújo de OLiveira

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

HAILTON PEREIRA DA SILVA

MD. Presidente da Câmara do MUnicípio de

Ouro Preto do Oeste - RO.

Proc. n.º 0320/89
fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 228 DE 20 DE Setembro DE 1.989

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 233 de 20 de Setembro de 1.989, que dá nova redação ao §5º do art. 108 da Lei 13 de 25 de Outubro de 1.983, para análise e deliberação.

O atual texto da Lei, dispõe que a gratificação de natal, poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até o dia trinta de junho e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada ano.

O Projeto de Lei, visa a alterar as datas, para 31 de outubro e 25 de dezembro, respectivamente.

Objetivamos com isso adiantar aos servidores municipais, o pagamento da parte da gratificação de natal, o que não foi possível efetuar até o dia 30 de junho, em virtude dos investimentos realizados pelo Município e viabilizar a condição financeira do município, no pagamento em duas parcelas desta forma, o servidor municipal receberá 50%(cinquenta por cento) até o dia 31 de outubro e o restante, até 25 de dezembro, podendo desta forma, melhor aplicar o valor que o corresponde, em virtude da queda diária do poder aquisitivo.

Contando com a valiosa compreensão de Vossas Excelências, aguardamos a aprovação desta matéria que trata do relevante interesse dos servidores públicos municipal.

Palácio dos Pioneiros,

Joselita Araújo de Oliveira

Prefeita Municipal

Proc. n.º 030189
fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste - RO.

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE Setembro DE 1.989

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ART. 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983."

A Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O parágrafo 5º do art. 108 da Lei 13 de 25 de Outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 - .....

Parágrafo 5º - A Gratificação de Natal poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 31(trinta e um) de outubro e a segunda até o dia 25(vinte e cinco) de Dezembro de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Joselita Araújo de OLiveira

Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
22/09/89 | N.º 0320/89
RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0320/89
fls. 005

AO EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS
EM 22 DE SETEMBRO DE 1.989

Valter de Oliveira
Chefe Seção Protocolo
Port. P Nº 047/CMOPO/89

Ao Secretário geral:
para as providências:
Em, 25-09-89.

Deralice [illegible] da Silva
Chefe [illegible]
Port. P Nº 049/CMOPO/89

Ao Expediente,

Segue o presente. peço para envio ao Plenário para conhecimento.

Em, 25/09/89.

[illegible]
Chefe [illegible]
Port. P. Nº [illegible]/CMOPO/89

Ao Plenário,
Segue o presente peço para conhecimento.
Em, 25/09/89.

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Proc. n.º 0320/89
fls. 006

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO, AO PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE " DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

E análise ao Projeto de Lei acima, sentimos sua constitucionalidade à luz do Art. 169 da Carta Mágna Estadual.

Objetiva esta Lei modificar o Parágrafo 5º do Art. 108 da Lei 13 de 25 de Outubro de 1.983, alterando as datas do pagamento de 13º salário para serem pagos em duas parcelas ou seja 50% até 31 de Outubro e a segunda até o dia 25 (Vinte e cinco) de dezembro de cada ano.

Assim sendo, o Projeto está em condições de ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 26 de Setembro de 1.989 .

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
PROCURADOR JURÍDICO.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0320/89
fls. 007

PARECER Nº 71/89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto não está condigente com as necessidades do funcionalismo Público Municipal, porisso apresentamos duas Emendas sendo uma Aditiva e outra Modificativa, para que se possa fazer justiça, ou seja pagar justamente em época adequada seus direitos de Gratificação de Natal.

Portanto somos de Parecer favorável à aprovação do Projeto desde que aprovadas as Emendas apresentadas.

Sala das Comissões em, 26 de Setembro de 1.989.

WÁGNEY GUIMARÃES
RELATOR.

nshm.

Proc. n.º 0320/89
fls. 008

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/89

AO PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE" DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO' 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983"

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / UNAN
Em: 10 / 10 / 89

FICA ASSIM REDIGIDO O PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983.

Art. 108.....

PARÁGRAFO 5º - A Gratificação de Natal, poderá ser ' paga em duas parcelas, a primeira até o dia 20 de Novembro e a segunda até dia 20 de Dezembro de Cada ano.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente Emenda, pois a Gratificação' Natalina deve ser paga aos funcionários justamente nos meses de Novembro e Dezembro, isto é até o dia 20 de Dezembro de Cada ano.

Sala das Comissões em, 26 de Setembro de 1.989 .

WÁGNEY GUIMARÃES
RELATOR.

Proc. nº 0320/89
fls. 009

EMENDA ADITIVA Nº 01/89

AO PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989, DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE " DÀ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 108 ' DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983".

ACRESCENTA-SE MAIS UM ARTIGO NO REFERIDO PROJETO.

ART. 2º - Os benefícios desta Lei são extensivos ao Poder Legislativo Municipal.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / UNAN.
Em: 10 / 10 / 89

JUSTIFICATIVA:

Para melhorar a compreenção da Lei, necessário se faz constar que tais benefícios são extensivos ao Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões em 26 de Setembro / 1989.

WAGNEY GUIMARÃES
RELATOR.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc nº 0320/89
fls. 010

PARECER Nº 71 /89

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 108 DA LEI ' 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão analisou detidamente o Parecer do ' Nobre Vereador, bem como as Emendas apresentadas, vimos a necessidade de aprovar as mesmas, para dar formalidades ao referido Projeto' de Lei.

Somos pela aprovação do mesmo, juntamente com as Emendas apresentadas.

Sala das Comissões em, 26 de Setembro de 1.989

WÁGNEY GUIMARÃES
PRESIDENTE

RICARDO DIAS LIVVI IBANNÊS
SECRETÁRIO

JOÃO BATISTA SIMÃO
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / unan
Em 10 / 10 / 89

nshm.

Proc. n.º 0320/89
fls. 011

À comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para dar o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em 03/10/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretoria 1ª Pl. Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe confere o Art.
do Regimento Interno,

RESOLVE: designar o Vereador
Luiz Carlos Sorroche
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 233 89

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 03 de Outubro de 1989

Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Vereador - PMDB

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0320/89
fls. 012

PARECER Nº 57/89

PROPOSITURA: "PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em consonância com as emendas propostas e incerida no Processo, entendemos que as referidas emendas são de fundamental importância para melhor atender as necessidades dos Servidores Públicos Municipais.

Diante do exposto somos pela aprovação do Projeto de Lei juntamente com suas emendas inceridas.

Sala das Comissões, 05 de Outubro de 1.989.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE/RELATOR.

Proc. n.º 0320/89
fls. 013

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 57/89

PROPOSITURA: PROJETO DE ILEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em detida análise ao Projeto de Lei em pauta, bem como as emendas propostas, somos de acordo com os comentários do Relator desta Comissão.

Diante do exposto somos pela aprovação do referido Projetos e suas emendas.

Sala das Comissões, 05 de Outubro de 1.989

LUIZ CARLOS SORROCHE
Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / unan.
Em: 10 / 10 / 89.

BRÁS RESENDE
Secretário

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
Membro.

F.oc nº 0320/89
fls. 014

Ao Expediente,

Para posterior envio ao Plenário.

Em, 06/10/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Dir. ... Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação dos Emendas modificativa, aditiva, Parecer da comissão P. de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças e 1ª votação do Projeto de Lei nº 233/89.

Em, 10/10/89

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Ao Deptº das Comissões,

Segue o presente processo para Elaboração da Redação Final.

Em, 10/10/89

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos / UNAN.
Em: 10 / 10 / 89

Proc. n.º 0320/89
fls. 015

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias N.º 1972 :-: 78928 Ouro Preto do Oeste – RO

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 16 / 10 / 89

PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 16 / 10 / 89

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO' DE 1.983".

A Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 5º do Art. 108 da Lei 13 de 25 de Outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108-.....

Parágrafo 5º- A Gratificação de Natal, poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até o dia 20 de Novembro e a segunda até dia 20 de Dezembro de cada ano.

Art. 2º) Os benefícios desta Lei são extensivos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sorrocke
1º Secretário

dcs.

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 votos / UNAN.
Em: 10 / 10 / 89

Proc. n.º 032/89
fls. 015

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Rua Gonçalves Dias N.º 1972 :-: 78928 Ouro Preto do Oeste – RO

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 16 / 10 / 89

PROJETO DE LEI Nº 233 DE 20 DE SETEMBRO DE 1.989

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 votos / UNAN.
Em: 16 / 10 / 89.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.983".

A Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 5º do Art. 108 da Lei 13 de 25 de Outubro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108-.....

Parágrafo 5º- A Gratificação de Natal, poderá ser paga em duas parcelas, a primeira até o dia 20 de Novembro e a segunda até dia 20 de Dezembro de cada ano.

Art. 2º) Os benefícios desta Lei são extensivos ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Hailton Pereira da Silva
Presidente - CMOPO

Luiz Carlos Sorroche
1º Secretário

dcs.

Proc. n.º 0320/89
fls. 016

Ao Expediente,

Para posterior envio ao Plenário.

Em. 12/10/89

Neuza de Souza Rotis Machado
Diretora Dpt.º Comissões
Port. P Nº 035/CMOPO/89

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª e 3ª votação do Projeto de Lei 233/89

Em. 16/10/89

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89

Ao Senhor Presidente,

Segue o presente processo para envio de Ofício ao Executivo municipal e em seguida enviar ao Expediente para ser arquivado.

Em 17/10/89.

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe de Expediente
Port. P. Nº 076/CMOPO/89